



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

LEI Nº 785/2008

“Autoriza o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a efetuar repasse de recursos financeiros, para manutenção de patrulha rodoviária ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R\$ 97.861,39 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), que será dividido em parcelas mensais e consecutivas, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé, referente a manutenção de Estradas Estaduais no Município, conforme convênio firmado entre o Consórcio e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA/MT, envolvendo a utilização de Patrulha Rodoviária adquirida com Recursos do Governo Estadual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos anuais os recursos necessários à execução da presente Lei e suplementá-lo se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL